



# **ICPREV**

## **INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA**

### **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CONTRATAR**

O Instituto Canoinhense de Previdência - ICPREV, Autarquia vinculada ao Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 24.767.074/0001-16, com sede na cidade de Canoinhas-SC, à Rua Getúlio Vargas nº 94, Centro, torna público que possui interesse na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA PREVIDENCIÁRIA**:

- Considerando a crescente demanda de serviços jurídicos em ações judiciais que envolvam o Instituto Canoinhense de Previdência;
- Considerando que os processos licitatórios da autarquia começaram a ser organizados por comissão da própria autarquia, e estes demandam de conferência por assessor jurídico;
- Considerando que o Município de Canoinhas deixou de fornecer a mão de obra de seu corpo jurídico a esta Autarquia;
- Vimos, por meio deste, solicitar orçamento para prestação de serviços jurídicos mensais a este Instituto Canoinhense de Previdência, cujo pagamento se dá de forma fixa, independentemente do número de processos licitatórios e/ou processos judiciais.
- Em tempo, informamos que existindo demanda do Ministério Público, Tribunal de Justiça, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Ministério da Previdência, Instituto Nacional do Seguro Social e outros órgãos de acompanhamento e fiscalização que venham a requisitar informações jurídicas que fujam do conhecimento desta Diretoria, iremos solicitar auxílio ao profissional que vier a prestar o serviço para com esta Autarquia.

#### **DA ENTREGA DAS PROPOSTAS**

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENTREGUES DIRETAMENTE AO INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA ATÉ O DIA 05/08/2019, sito à Rua Getúlio Vargas nº 94, Centro, Canoinhas, Santa Catarina, CEP 89.460-046, ou ainda, através do correio eletrônico [icprev@pmc.sc.gov.br](mailto:icprev@pmc.sc.gov.br).**

#### **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Os interessados deverão, no momento da contratação, apresentar atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas físicas ou jurídicas, em nome da empresa proponente, comprovando que a interessada já desempenhou atividade de Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica Previdenciária.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento far-se-á sempre até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da execução.



# ICPREV

## INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA

### DO CONTRATO

O contrato de prestação de serviços terá vigência de **07.08.2019** até **31.12.2019**, período em que serão realizados estudos pela Diretoria da Autarquia, conjuntamente com o Conselho de Administração, visando verificar se realizaremos certame para contratação por prazo superior (através de novo processo licitatório), ou trataremos da criação de vaga de Advogado junto à Autarquia, a ser preenchida através de concurso público.

### DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os elementos, informações e esclarecimentos relativos à contratação, serão fornecidos diretamente pelo ICPREV, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, através do telefone nº **(047) 3623-4011**, ou ainda diretamente no ICPREV.

### DA REGULARIDADE FISCAL

Referente à melhor proposta, no ato da contratação, serão exigidas:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 2) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas Pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, **composta de:**
  - a) Certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;
  - b) Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
  - c) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal.
- 3) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRS - Certidão de Regularidade de Situação, dentro do seu período de validade;
- 4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#). (Exigência constante no inciso V do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93 e alterações anteriores).

Canoinhas (SC), 19 de julho de 2019.

---

**DIOGO CARLOS SEIDEL**  
Diretor Executivo

---

**LUIS GUSTAVO VIEIRA DE BRITTO**  
Diretor Administrativo-Financeiro